

Boletim de Serviços Eletrônico em 10/02/2022

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Av. Des. Armando de Sales Louzada - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

### EDITAL Nº 3/2022 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE

# PROCESSO SELETIVO PARA DISTRIBUIÇÃO DE TABLETS AOS ESTUDANTES

O Diretor-Geral em exercício do campus de Acaraú do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições legais que lhe confere a PORTARIA Nº 177/GABR/REITORIA, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 01 de março de 2021, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para distribuição de tabletes aos discentes do IFCE, no período letivo de 2021.2, de acordo com o Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFCE de 2015.

### 1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE campus Acaraú por meio da distribuição de 47 (quarenta e sete) tablets conforme quadro abaixo, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

| Quadro 1 – Número de tabletes por Curso |                |
|---|----------------|
| CURSO                                   | N° DE TABLETES |
| Licenciatura em Ciências Biológicas     | 09             |
| Licenciatura em Física                  | 10             |
| Técnico Subsequente em Aquicultura      | 04             |
| Técnico Subs. em Construção Naval       | 05             |
| <b>Técnico Subsequente em Eventos</b>   | 04             |
| Técnico Subsequente em Meio-ambiente    | 04             |
| Técnico Subsequente em Pesca            | 05             |
| Técnico Subs. em Restaurante e Bar      | 05             |
| Total                                   | 47             |

Para fins de distribuição dos tablets entre os cursos, foi considerado o número de estudantes matriculados em cada curso no Sistema Q-Acadêmico no dia 07 de fevereiro de 2022. Os cursos com menos estudantes matriculados receberão mais tablets como forma de incentivo à permanência dos estudantes.

## 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estar, regularmente, matriculado em curso de nível Técnico Subsequente ou de Graduação do IFCE – Campus Acaraú e participando efetivamente das aulas das disciplinas nas quais se encontra matriculado.

#### 3. DO OBJETO

Os Tablets foram adquiridos, conforme descrição abaixo, através de recursos da Ação 2994 – assistência ao educando e devem ser prioritariamente distribuídos aos alunos com maior vulnerabilidade social segundo a Política de Assistência Estudantil do IFCE (2015).

Inicialmente, foram comprados para atender à necessidade de estudantes matriculados no Ensino Remoto que não tinham como acessar e acompanhar as aulas online. Após o atendimento dessa demanda, as 47

(quarenta e sete) unidades de tablets restantes serão distribuídas conforme os critérios de vulnerabilidade especificados neste Edital.

# ESPECIFICAÇÕES DOS TABLETS

Tablet, tela superior a 10 polegadas, memória RAM até 4 GB, armazenamento interno 1GB, armazenamento externo até 32 GB, processador Quad Core, câmera frontal até 8 mpx, câmera traseira até 8 mpx, conectividade wi-fi/3g/4g/bluetooth, sistema operacional open source. Marca: Multilaser.

## 4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições no processo de seleção para recebimento de Tablets serão realizadas no período de 11 a 18 de fevereiro de 2022, observando os seguintes procedimentos:

- 4.1 Os interessados deverão preencher o formulário socioeconômico disponibilizado AQUI, durante o período de inscrições e anexar os documentos indicados no item 5 deste Edital. Os referidos documentos deverão ser digitalizados em pdf ou em formato de imagem, e devem ser anexados no formulário de acordo nos locais indicados, conforme as solicitações das perguntas.
- 4.2 O(a) discente poderá ser excluído a qualquer momento do processo seletivo, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o mesmo no processo seletivo para recebimento de tablet.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Documentação para comprovação da situação socioeconômica do(a) discente e de sua família:
- 5.2 Comprovante de renda mensal formal de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o(a) próprio estudante (ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal) que exercem atividade remunerada formal ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Beneficio de Prestação Continuada - BPC (ANEXO II), utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes bancários (extrato) com identificação desse pagamento, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;
- 5.3 Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO III ou a declaração de renda informal (ANEXO IV), de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa, maiores de 18 anos) e do(a) próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;
- 5.4 Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO V) de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa maiores de 18 anos) e do(a) próprio estudante, que estejam nessa condição, ou seja, DE QUE NÃO TRABALHAM, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- 5.5 Declaração de que reside em casa própria, alugada ou cedida deverá ser enviada pelos discentes que afirmarem no formulário socioeconômico que se enquadram nessa situação (Anexos VI, VII e VIII);
- 5.5 As declarações mencionadas (anexos II, IV, V, VI, VII e VIII) deverão estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita com nome completo e sem rasuras. NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM RUBRICA NO LOCAL DA ASSINATURA.
- 5.6 Da Residência:
- 5.6.1 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;
- 5.7 Do Programa Auxílio Brasil
- 5.7.1 Extrato nominal do recebimento do Programa Auxílio Brasil (ou print do aplicativo do Programa com nome do(a) beneficiário(a) e valor recebido, somente para família beneficiária, ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à Pandemia da COVID-19, com validade de até 03 (três) meses, contados a

partir da data de publicação deste edital. A declaração do anexo VII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita e sem rasuras.

#### 5.8 Dos estudantes menores de 18 anos:

5.8.1 No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO IX), devidamente assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital.

# 6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS INSCRITOS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A avaliação das inscrições seguirá os critérios apresentados no Quadro 1 com suas respectivas pontuações. A pontuação final de cada inscrito no processo seletivo alcançará no máximo 17 (dezessete) pontos.

### QUADRO 2 – Critérios de avaliação das inscrições com suas respectivas pontuações

| CRITÉRIO   | PONTUAÇÃO    |
|--|--------------|
| Renda Per Capta  | 1 a 4 pontos |
| Ensino Médio em Escola Pública   | 1            |
| Moradia alugada, cedida ou de taipa  | 2            |
| Estudante com Deficiência (informada no Q-Acadêmico)   | 1            |
| Família Beneficiária do Auxílio Brasil   | 1            |
| Família com 6 Pessoas ou mais  | 3            |
| Ter cumprido, no máximo, 50% dos créditos para cursos de 1 ano, e 75% dos créditos para cursos de 2 a 4 anos | 2            |
| Não recebeu Tablet ou Notebook do IFCE entre 2020 e 2021   | 3            |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS   | 17           |

- 6.2. Para fins de esclarecimento, consideramos a renda per capta como o resultado da soma da renda de todos os membros da família dividida pelo número de pessoas da família.
- 6.3. Para cálculo da pontuação referente à renda per capta, serão considerados os seguintes intervalos com pontos: até R\$ 366,00 (4 pontos); entre R\$ 366,01 e R\$ 550,00 (3 pontos); entre R\$ 550,01 e 1.212,00 (2 pontos), acima de R\$ 1.212,00 (1 ponto).
- 6.4. A pontuação referente à condição de moradia do estudante será observada a partir da declaração preenchida e assinada conforme a situação da casa onde reside com sua família, anexa ao formulário socioeconômico da inscrição (VER ANEXOS VI, VII, VIII).
- 6.5 O(a)s discentes poderão ser convocado(a)s para participarem de entrevista com as Assistentes Sociais para eventuais esclarecimentos sobre as informações prestadas pelo discente no Formulário Socioeconômico e/ou sobre os documentos enviados durante a inscrição no processo seletivo.
- 6.6 Os discentes serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida no somatório dos critérios de avaliação.
- 6.7 Em caso de empate na pontuação dos inscritos, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação apresentada pelo discente na renda per capta. Persistindo o empate, será considerado o menor valor da renda per capta informada e comprovada pelo inscrito. Ainda persistindo o empate, terá prioridade o (a) estudante que estiver regular em relação ao tempo para conclusão do seu curso. Ainda persistindo o empate, terá prioridade o (a) discente que não recebeu tablet. E, ainda assim persistindo o empate, terá prioridade o (a) discente com maior idade.
- 6.8 Serão considerados selecionados para o recebimento de Tablet os discentes posicionados dentro do número de tablets disponíveis para cada curso, informados no Quadro 1 deste Edital. O(a)s discentes posicionados além do número de tablets disponíveis, por curso, serão considerados classificáveis, não adquirindo, portanto, o direito imediato ao recebimento desse equipamento.
- 6.9 No caso de ocorrência de posterior desclassificação ou desistência de discente selecionado para o recebimento de tablet, deverá ser convocado(a) o(a) discente classificado em posição, imediatamente,

posterior ao último selecionado(a) do curso em que ocorra a desclassificação ou desistência de discente.

#### 7. DO RESULTADO

- 7.1 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias caso identifique alguma falha durante a seleção.
- 7.2 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone e whatsapp.
- 7.3 O Resultado Parcial da seleção será divulgado no site do IFCE Campus Acaraú no dia 04 de março de 2022 no site do IFCE – Campus Acaraú.
- 7.4 Recursos contra o Resultado Parcial poderão ser interpostos pelos inscritos entre os dias 05 e 07 de março de 2022 por meio de envio de e-mail para cae.acarau@ifce.edu.br e o inscrito deverá apresentar justificativa para o Recurso. Na fase de Recursos não serão aceitos documentos que deveriam ter sido enviados na fase de inscrições.
- 7.5 O Resultado final será divulgado no dia 08 de março de 2022 no site do IFCE Campus Acaraú (www.ifce.edu.br/acarau).
- 7.6 Cabe ao candidato(a) acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias caso identifique alguma falha durante a seleção.
- 7.7 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por ligação telefônica, e-mail ou WhatsApp.

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço cae.acarau@ifce.edu.br, sendo obrigatória a identificação do aluno, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 8.2 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar documentos que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

#### 9. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE  | PERÍODO               | LOCAL  |
|--|-----------------------|--|
| Divulgação do Edital   | 10/02/2022            | www.ifce.edu.br/acarau   |
| Impugnação do Edital   | 11/02/2022            | cae.acarau@ifce.edu.br   |
| Divulgação do resultado dos<br>recursos de impugnação do<br>Edital         | 11/02/2022            | www.ifce.edu.br/acarau   |
| Período de Inscrições com envio<br>da documentação exigida neste<br>Edital | 11 a<br>18/02/2022    | Preenchimento do Formulário socioeconômico e envio dos<br>documentos através do link:<br>https://forms.gle/1J5o9psbV531QGX37 OU AQUI |
| Análise das inscrições pelas<br>Assistentes Sociais                        | 21/02 a<br>03/03/2022 | Sala do Serviço Social do IFCE – Campus Acaraú   |
| Divulgação do resultado parcial  | 04/03/2022            | www.ifce.edu.br/acarau   |
| Recurso contra o resultado parcial   | 05 a<br>07/03/2022    | cae.acarau@gmail.com   |
| Divulgação do resultado dos<br>recursos e resultado final                  | 09/03/2022            | www.ifce.edu.br/acarau   |

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O calendário com data de entrega dos tablets aos discentes selecionados será informado, por e-mail, após a divulgação do resultado final deste processo seletivo.
- 10.2 Caso o aluno possua duas matrículas, nos níveis superior e técnico, e for selecionado para receber o tablet em mais de um curso, a distribuição será feita pelo curso com maior número de tabletes disponíveis, sendo vedado, portanto, o recebimento de dois equipamentos pelo(a) mesmo(a) estudante.
- 10.3 No período de entrega dos tablets, os discentes selecionados que tiverem efetuado trancamento do curso, que tiverem efetuado o trancamento de mais de 50% (cinquenta por cento) das disciplinas ou que não estejam participando das aulas e atividades de mais de 50% (cinquenta por cento) das disciplinas nas quais efetuaram matrícula para o Semestre letivo de 2021.2, perderão o direito ao recebimento do Tablet.
- 10.4 Os casos omissos serão apreciados pelas Assistentes Sociais do Campus Acaraú.

Acaraú, 10 de fevereiro de 2022.

# João Vicente Mendes Santana Diretor-Geral IFCE/campus Acaraú



Documento assinado eletronicamente por **Joao Vicente Mendes Santana**, **Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 10/02/2022, às 10:42, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 3414128 e o código CRC 7134433F.

23264.000289/2022-85 3414128v2

Criado por 1749624, versão 2 por 1749624 em 10/02/2022 09:40:59.